

REGISTRO DE IMÓVEIS8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar
Fone: 3233-4107**REGISTRO GERAL**

FICHA

139.755/ 01F

TITULAR:**ITALO CONTI JÚNIOR**

C.P.F. 004056559/91

RUBRICA

MATRÍCULA Nº

139.755

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 302 (trezentos e dois), do Tipo "II", localizado no Quarto (4º) Piso ou Terceiro (3º) Pavimento-Tipo, do Bloco 10, do RESIDENCIAL GRALHA AZUL, situado à Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 646, nesta Cidade de Curitiba, com área privativa de 69,4006 m², área de uso comum de 13,21257 m², e área total de 82,61317 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0050242 e quota do terreno de 74,36463 m² do terreno onde está construído o Edifício, constituído pelo Lote A/F-2 ("á"- "efe"- dois), resultante da subdivisão do Lote A/F ("á"- "efe"), este oriundo da unificação dos Lotes A e F ("á" e "efe"), situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado par do logradouro, a 250,50 metros de distância da esquina com a Rua Ângelo Bom, de forma irregular, medindo 80,96 metros de frente para a Rua Jeremias Maciel Perreto (Lote A/F-1, desta mesma subdivisão); pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 193,92 metros e confronta com o lote fiscal 016.000; pelo lado esquerdo mede 232,69 metros em três linhas, a primeira com 128,76 metros, a segunda, defletindo à direita, com 21,76 metros e a terceira, defletindo à esquerda, com 72,17 metros, todas confrontando com o lote fiscal 040.000 e na linha de fundos, onde mede 61,00 metros, confronta com o lote fiscal 010.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 14.801,36 metros quadrados. Indicação Fiscal: Setor 29, Quadra 068, Lote 043.262-4.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA SANTA TECLA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Euclides da Cunha, 816, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.710.991/0001-94.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 (um) da Matrícula nº 115.928, deste Ofício.

Dou fé. Curitiba 18 de fevereiro de 2010. (a)
OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/139.755 - Prot. 373.885, de 17/02/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 25 de janeiro de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, a CONSTRUTORA SANTA TECLA LTDA., já mencionada, vendeu a **PAULO OSTERNACK AMARAL**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da C.I. nº 6.027.002-3-PR e do CIC nº 032.194.199-33, residente e domiciliado à Rua Eurides Cunha, 263, ap. 401 - Vila Izabel, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), onde se inclui o valor da venda da Vaga de Garagem nº 198/199 (cento e noventa e oito-cento e noventa e nove), do mesmo Residencial, objeto da Matrícula nº 139.756, deste Ofício, pago da seguinte forma: R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), mediante financiamento concedido e o restante de R\$-90.000,00 (noventa mil reais), com recursos próprios, em moeda corrente, sem condições. (ITBI Guia nº 5111, pago sobre R\$-150.100,00, aí incluído o valor atribuído à Vaga de Garagem nº 198/199, do mesmo Residencial. Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
139.755

CONTINUAÇÃO

de Terceiros nº 253852009-14001012, expedida pela SRFB, em 14/09/2009 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/RFB, em 12/01/2010, ambas em nome da vendedora e GR-FUNREJUS no valor de R\$-300,00, quitada - com abrangência do Apartamento e Vaga de Garagem. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 18 de fevereiro de 2010. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-2/139.755 - Prot. 373.885, de 17/02/2010 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 25 de janeiro de 2010, ficando uma via arquivada neste Ofício, PAULO OSTERNACK AMARAL, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora ao Devedor, no valor de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais)), a ser amortizada no PRAZO de 120 (cento e vinte) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 25 de fevereiro de 2010. Taxa Anual de Juros: Nominal 10,0262% e Efetiva 10,5000%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-208.000,00 (duzentos e oito mil reais), onde se inclui o valor da Vaga de Garagem nº 198/199 (cento e noventa e oito-cento e noventa e nove), do mesmo Residencial, objeto da Matrícula nº 139.756, deste Ofício. O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 18 de fevereiro de 2010. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

NS

AV-3/139.755 - Prot. 499.920, de 02/02/2015 - Consoante Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário (contrato 116301000393), firmado nesta Capital, em 29 de janeiro de 2015, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária, objeto do registro 2 (dois), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência, cancelado aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito do fiduciante, PAULO OSTERNACK AMARAL, já qualificado. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$105,21). Dou fé. Curitiba, 19 de fevereiro de 2015. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

F0

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

NTR.

F9

R-4/139.755 - Prot. 563.259, de 24/08/2017 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 017/025, do Livro nº 2060-N, no Primeiro (1º) Tabelionato de Notas, desta Comarca de Curitiba, em 04 de agosto de 2017, PAULO OSTERNACK AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da C.I. nº 6.027.002-3-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.194.199-33, residente e domiciliado à Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 646, bloco 10, ap. 302 - Campo Comprido, nesta Capital, **VENDEU** à **MICHELE CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da C.I. nº 6.217.863-9-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.177.579-67, residente e domiciliada à Rua Francisco Frischmann, nº 2337, ap. 1305 - Portão, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), estando aí incluído o valor da venda da Vaga de Garagem Dupla nº 198/199 (cento e noventa e oito-cento e noventa e nove), do Tipo "Vaga II", Dupla, do Bloco 10, do mesmo Residencial, objeto da matrícula nº 139.756 deste Ofício de Registro de Imóveis, sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 26242/2017, sobre o valor de R\$300.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 28/08/2017. Apresentada GR-FUNREJUS 14000000002796969-5 no valor de R\$690,00, quitada, relativo ao ato da escritura. Emolumentos {Tabela XIII - item XIII, "b" - da Lei Estadual nº 6.149/1970, alterada pela Lei Estadual nº 18.695/2015, considerado o disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 11.795, de 08/10/2008, em conformidade com a determinação contida na Instrução Normativa nº 13/2017, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado}: 4.312,00 VRC = R\$784,78). Dou fé. Curitiba, 14 de setembro de 2017. (a)

Andressa
OFICIAL DO REGISTRO.


NTR.

R-5/139.755 - Prot. 563.259, de 24/08/2017 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 017/025, do Livro nº 2060-N, no Primeiro (1º) Tabelionato de Notas, desta Comarca de Curitiba, em 04 de agosto de 2017, **MICHELE CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA**, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **SERVOPA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rockefeller, 1118 - Rebouças, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.515.071/0001-99, para garantia da dívida da importância equivalente, na data da escritura, a R\$509.264,08 (quinhentos e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), resultante dos créditos a que fizeram jus a Devedora, na qualidade de consorciada dos Grupos 1.502, 1.502 e 1.503, Cotas 100-9, 356-7 e 356-2, Proposta de Adesões nºs 22011004, 2201104 e 2201304, administrados pela Credora, por contemplação por lance, nas octogésima quinta (85ª), octogésima quinta (85ª) e octogésima segunda (82ª) Assembléias, realizadas em 20/09/2016, 20/09/2016 e 20/09/2016. A dívida confessada e reconhecida pela Devedora, compostas de fundo comum, taxa de administração total de 19,90% (dezenove vírgula noventa por cento), para todos os grupos e fundo de reserva total de

SEGUE

CONTINUAÇÃO

0,10% (zero vírgula dez por cento), para todos os grupos, cuja obrigação persiste na íntegra segundo as normas contidas no Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio, será paga pela Devedora à Credora da seguinte forma: A relativa a Cota 100-9 - Grupo 1.502, no valor R\$259.325,91 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) em 112 (cento e doze) meses, em prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação anual do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, tendo sido pagos, até a data da escritura, 57 (cinquenta e sete) parcelas, sendo o valor da próxima prestação, na data da escritura, de R\$4.714,89 (quatro mil setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), com vencimento estabelecido para o dia 15 de agosto de 2017, na forma prescrita no Contrato de Adesão; A relativa a Cota 356-7 - Grupo 1.502, no valor R\$125.191,82 (cento e vinte e cinco mil cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) em 144 (cento e quarenta e quatro) meses, em prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação anual do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, tendo sido pagos, até a data da escritura, 102 (cento e duas) parcelas, sendo o valor da próxima prestação, na data da escritura, de R\$2.980,76 (dois mil novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), com vencimento estabelecido para o dia 15 de agosto de 2017, na forma prescrita no Contrato de Adesão, e, A relativa a Cota 356-2 - Grupo 1.503, no valor R\$124.746,35 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) em 145 (cento e quarenta e cinco) meses, em prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação anual do Índice Nacional do Custo da Construção - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, tendo sido pagos, até a data da escritura, 103 (cento e três) parcelas, sendo o valor da próxima prestação, na data da escritura, de R\$2.970,15 (dois mil novecentos e setenta reais e quinze centavos), com vencimento estabelecido para o dia 15 de agosto de 2017, na forma prescrita no Contrato de Adesão. Para os fins e efeitos do artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 15 (quinze) dias, contados da data de vencimento da parcela, encargos e acréscimos. Demais cláusulas e condições constantes da referida escritura. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: incluído no registro da aquisição, considerado o disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 11.795, de 08/10/2008, em conformidade com a determinação contida na Instrução Normativa nº 13/2017, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé. Curitiba, 14 de setembro de 2017. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

NTR.

AV-6/139.755 - Prot. 563.259, de 24/08/2017 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 017/025, do Livro nº 2060-N, no Primeiro (1º) Tabelionato de Notas, desta Comarca de Curitiba, em 04 de agosto de 2017, e em cumprimento ao disposto no art. 5º, § 7º, da Lei nº 11.795, de 08/10/2008, procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que os

—SEGUE—

CONTINUAÇÃO

direitos, bem como os seus frutos e rendimentos, decorrente da Alienação Fiduciária, instituída com escopo de garantia, conforme o registro 5 (cinco), da presente matrícula, não se comunicam com o patrimônio da Credora Fiduciária, SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., já mencionada, observado que: I - não integra o ativo da Credora Fiduciária; II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Credora Fiduciária; III - não compõe o elenco de bens e direitos da Credora Fiduciária, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; e IV - não podem ser dados em garantia de débito Credora Fiduciária. dados em garantia de débito da Credora Fiduciária. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: incluído no registro da aquisição, considerado o disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 11.795, de 08/10/2008, em conformidade com a determinação contida na Instrução Normativa nº 13/2017, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado). Dou fé.

Curitiba, 14 de setembro de 2017. (a)

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO.

NTR.

CFD.

AV-7/139.755 - Prot. 581.523, de 24/05/2018 - A requerimento de 21 de maio de 2018, devidamente assinado e com firma reconhecida, e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, com a redação dada pelo artigo 57 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, AVERBA-SE a consolidação da propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, em nome da credora fiduciária, SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rockefeller, nº 1118 - Rebouças, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.515.071/0001-99, tendo em vista que a devedora fiduciante, MICHELE CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA (C.I. nº 6.217.863-9-PR e CPF/MF: 015.177.579-67), regularmente intimada, na forma do § 1º daquele artigo, não purgou a mora no prazo estabelecido naquele parágrafo. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo nº 17382/2018, sobre o valor de R\$300.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 30/05/2018. Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 14000000003628709-7, no valor de R\$690,00, quitada, com abrangência do apartamento e Vaga de Garagem. Emolumentos {calculados na forma do disposto no artigo 5º-A, da Instrução Normativa nº 08/2017, introduzido pelo artigo 2º da Instrução Normativa nº 17/2017, de 24/11/2017, ambas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado do Paraná, tendo como base de cálculo o valor das prestações em atraso, no importe de R\$57.849,30}: 5.800,00, VRCjud = R\$1.171,60). Dou fé. Curitiba, 06 de junho de 2018. (a)

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO.

Gi.

CFD.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Matrícula de nº 139755, do Livro 2, de Registro Geral desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 06 de junho de 2018. (a)

[Assinatura]
AGENTE DELEGADO. cgh

